



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo

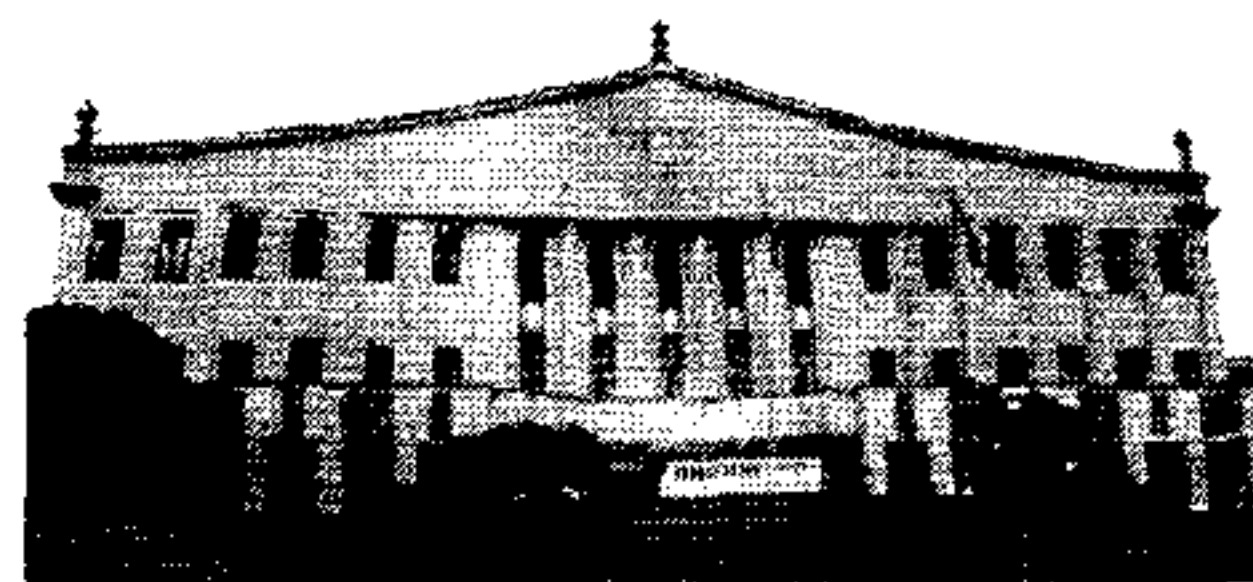
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



<http://www.imesp.com.br>

Volume 108 • Número 12 • São Paulo, sábado, 17 de janeiro de 1998

DECRETOS

DECRETO Nº 42.813, DE 16 DE JANEIRO DE 1998

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Caçapava, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo 1 (um) terreno com 448,30m² (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados e trinta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Condomínio Bela Vista, no Bairro Guamarim, Município de Caçapava, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação da Reserva, Tratamento e Unidades Anexas, partes integrantes do Sistema de Abastecimento de Água, no Município, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Waldomiro Chaves, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta cadastral SABESP nº 106/96-IP e respectivo memorial descritivo constantes do Processo nº 317/37, a saber:

1 - PROPRIEDADE Nº 317/37

Partindo do cruzamento do eixo da Rua Um com o eixo da Rua Dois, do Condomínio Bela Vista, segue com azimute 202º04', por uma distância de 8,25m, até o ponto "A", vértice inicial da descrição perimétrica; daí, segue com azimute 165º57', por uma distância de 12,50m, confrontando com a Rua Dois, até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue, com azimute 258º21', por uma distância de 20,30m, confrontando com a propriedade particular até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue, com azimute 348º21', por uma distância de 28,72m, com confrontação ignorada, até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue, com azimute 108º48', por uma distância de 6,51m, até o ponto "E"; daí, segue por uma distância de 8,67m, até o ponto "F"; daí, deflete à direita e segue, com azimute 116º19', por uma distância de 5,68m, até o ponto "G"; confrontando do ponto "D" ao "G" com a Rua Um; daí, deflete à direita e segue, com azimute 144º44', por uma distância de 5,51m, até o ponto "A", origem da presente descrição e encerrando o perímetro com área de 448,30m² (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados e trinta decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de janeiro de 1998

MÁRIO COVAS

Hugo Vinícius Scherer Marques da Rosa

Secretário de Recursos Hídricos,
Saneamento e Obras

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de janeiro de 1998.

DECRETO Nº 42.814, DE 16 DE JANEIRO DE 1998

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Embu-Guaçu, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo -

SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo 1 (um) terreno com 18.465,58m², e respectivas benfeitorias, situado no Bairro Santa Rita, Município de Embu-Guaçu, Comarca de Itapeverica da Serra, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação do Desemboque do Túnel Juquitiba, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água, no município, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Eduardo Camerton (tendo como compromissário Cláudio Roberto Hoff), com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta cadastral SABESP nº TSTT 2.948/96 (Revisão 1), e respectivo memorial descritivo constante do Processo nº 120/32, a saber:

1 - PROPRIEDADE Nº 120/32

Tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas N=7.351.785,414 e E=307.270,116, situado no portão de acesso à Mineradora Sulamericana e distante 8,90m da Estrada de Santa Rita Km 60,5, caracterizado na planta cadastral SABESP nº 2.948/96 (revisão 1); daí, segue com azimute 304º12'50", por uma distância de 87,82m, até o ponto "B"; daí, deflete à esquerda e segue a sinuosidade do Córrego Santa Rita, por uma distância de 62,60m, até o ponto "C", confrontando do ponto "A" ao "C" com área remanescente; daí, segue pelo referido córrego, por uma distância de 26,72m, confrontando com a propriedade de Jorge M. S. Ferreira, até o ponto "D"; daí, segue pelo referido córrego, com uma distância de 77,40m, confrontando com a propriedade de José Faustino dos Santos, até o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue, com azimute 318º48'04", por uma distância de 168,75m, até o ponto "F"; daí, deflete à direita e segue, com azimute 24º56'15", por uma distância de 78,71m, até o ponto "G"; daí, deflete à direita e segue, com azimute 105º58'18", por uma distância de 97,42m, até o ponto "H"; daí, deflete à direita e segue, com azimute 119º12'26", por uma distância de 56,61m, até o ponto "I"; daí, deflete à direita e segue, com azimute 124º12'50", por uma distância de 88,63m, até o ponto "J"; daí, deflete à direita e segue, com azimute 224º30'15", por uma distância de 4,82m, até o ponto "A", origem da presente descrição, confrontando do ponto "E" ao "A" com área remanescente e encerrando o perímetro com área de 18.465,58m² (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de janeiro de 1998

MÁRIO COVAS

Hugo Vinícius Scherer Marques da Rosa

Secretário de Recursos Hídricos,
Saneamento e Obras

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de janeiro de 1998.

DECRETO Nº 42.779, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1997

Fixa normas para a execução orçamentária e financeira do exercício de 1998 e dá outras providências

Retificação do D.O. de 1º-1-98

No artigo 18, § 1º, leia-se como segue e não como constou:

§ 1º - "Em relação aos empenhos em regime de adiantamento, o saldo não utilizado deverá, excepcionalmente, ser anulado pelas próprias Unidades Gestoras, através da opção "CANNEADTES", que disponibilizará esse recurso orçamentário, revertendo-o à dotação contingenciada."

No artigo 22, § 2º, leia-se como segue e não como constou:

§ 2º - "As solicitações de crédito suplementar para atender despesas decorrentes do aumento de cotas de combustíveis, deverão ser objeto de manifestação prévia por parte do Departamento de Transportes Internos-DETIN, com autorização do Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público, nos termos do Decreto nº 21.984, de 2 de março de 1984, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 42.643, de 18 de dezembro de 1997."

ATOS DO GOVERNADOR

Extrato de Protocolo de Intenções

Signatários - Estado de São Paulo, o Município de Mogi Mirim e a Eaton Ltda.

Objeto - viabilizar a instalação de uma unidade fabril para fabricação de componentes para montagem de transmissões no Município de Mogi Mirim.
Data da assinatura - 13-11-97.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Retificação do D.O de 16-1-98

No Comunicado

Onde se lê: CONSELHO ESTADUAL DE INFORMÁTICA - Serviço de Telecomunicações do Palácio do Governo.

Leia-se: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SUMÁRIO

Esta edição, de 56 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	—
Economia e Planejamento	2
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Criança, Família e Bem-Estar Social ..	2
Emprego e Relações do Trabalho	3
Segurança Pública	3
Administração Penitenciária	4
Fazenda	5
Agricultura e Abastecimento	8
Educação	19
Saúde	23
Energia	—
Transportes	26
Administração e Modernização do Serviço Público	26
Cultura	27
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	27
Esportes e Turismo	—
Habitação	—
Meio Ambiente	27
Procuradoria Geral do Estado	27
Transportes Metropolitanos	29
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	29
Universidade de São Paulo	29
Universidade Estadual de Campinas ..	30
Universidade Estadual Paulista	30
Ministério Público	31
Editais	34
Mídia Eletrônica	35
Concursos	38
Diários dos Municípios	49
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	56

IMPrensa Oficial TEM NOVO TELEFONE

A partir da próxima segunda-feira, dia 19 de janeiro de 1998, a Imprensa Oficial passa a atender pelo telefone:

6099-9800

O número atual - 291-3344 será desativado. Uma gravação da Telesp avisará os clientes e demais usuários sobre a mudança, por um breve período.



SENHORES ASSINANTES

Os cadernos do Diário Oficial têm uma tiragem limitada ao número de assinantes e autoridades que o recebem diariamente. Não se pode alterar esse procedimento em virtude do alto custo de sua produção. Grandes sobras significam grandes desperdícios.

Deste modo, se o seu jornal não foi entregue até as 12 horas do dia, RECLAME. Mas reclame NO MESMO DIA. No dia seguinte não há como conseguir exemplares extras.

Caso haja necessidade de localizar publicações anteriores, é possível retirar cópia autenticada do exemplar original, mas não se pode adquirir a edição.

A Imprensa Oficial coloca à disposição do público e dos assinantes toda a coleção de Diários Oficiais, desde o primeiro exemplar, impresso em 1º de maio de 1891.